

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitação

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 16 (dezesseis) Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado de empresa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA:06/11/2019	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 14:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO:	00055-00100130/2018-61
ESTIMATIVA:	R\$ 762.629,76
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
UASG:	926142
	ENDEREÇO: Protocolo, SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. TELEFONES: 3343-5180/3343-5222 EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, torna público, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 237, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF n.º 187 de 01 de outubro de 2019, para conhecimento dos interessados, **que às 14:00 do dia 06/11/19 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação para contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 16 (dezesseis) Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado de empresa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital. A licitação será do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **no regime de execução de serviço**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 00055-00100130/2018-61**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 16 (dezesseis) Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.A despesa anual total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 762.629,76 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) e correrá à conta dos recursos provenientes da fonte **220**, função **06**, Subfunção **181**, Programa **6217**, Meta **2629**, Subtítulo **0001** e Elemento de Despesa **339039**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do segundo dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.8. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2.Não poderão participar desta licitação:

5.2.1.Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2.Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

5.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.5.1. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

5.2.5.2. Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.5.3. Objeto licitado de serviço de terceirização

5.3.Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.4.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.3.1. Valor unitário do item;
 - 6.3.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no projeto Básico para cada item;
 - 6.3.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.3.3. Marca;
 - 6.3.4. Descrição detalhada do objeto;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 6.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital
- 6.9. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.9.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
 - 6.9.2. Apresentarem valor do item superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item para 12 meses.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 9.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 9.11. A melhor classificada no item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14. **Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010**, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.15. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 9.15.1. Produzidos no País;
- 9.15.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.15.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item ou lote, deverá encaminhar a proposta de preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após convocação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, após convocação pelo pregoeiro, via *chat*. A licitante que, injustificadamente, não enviar a proposta incorrerá na falta constante do item 17.2.5; relacionada à não manutenção da proposta.
- 11.2. A proposta de preços deverá conter:
- 11.2.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- 11.2.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.
- 11.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 11.2.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
- 11.2.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 11.3. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores mensais e anual.
- 11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.5. *Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível.*
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 12.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.5. Após convocação no sistema *Compras Governamentais* a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:
- 12.5.1. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

12.5.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

12.5.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.5.4.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.5.Qualificação técnica em conformidade com o item 15 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.

12.5.6.Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

12.5.7.Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.5.8.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via *chat* no sistema. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 11.2 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 06/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7.Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

12.7.1.Em original.

12.7.2.Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

12.7.3.Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.9.A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.11.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

13.2.Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

13.3.Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SAM LOTE A Bloco B, Sala 106, Edifício SEDE, Brasília-DF- CEP 70.620-000, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2.A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1.A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.DA CONTRATAÇÃO

16.1.A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 10.4
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 10.3
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Item 18
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 20

16.2.Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

17.DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2.1.não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

17.2.2.apresentar documentação falsa;

17.2.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.5.não mantiver a proposta;

17.2.6.falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.2.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.7.1.O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

17.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

17.3.2.Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.

17.3.3.Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 17.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

17.3.4.Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 17.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação.

17.3.5.Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 17.2.6.

17.3.6.Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 17.2.6 e 17.2.7.

17.3.7.Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.3.8.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4.As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

17.5.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.5.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9.As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.10.As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.11.Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF .

18. AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RESERVADA

18.1.AMPLA CONCORRÊNCIA - 12 (doze) Postos de Trabalho:

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	EMPLACADORES
Detran - Sede	SAM Lote A Bl. B Ed. Sede do Detran/DF - Cep.: 70.620-000	3343-5280	01
Detran - Shopping Popular	Parque Ferroviário de Brasília - Cep.: 70.631-970	3905-8341	03
Detran - Taguatinga	Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga - AE 02 - Cep.: 72.153-521	3901-4241	03
Detran - Gama	SAIN Lote 03 Av. Contorno - Cep.: 72.430-400	3901-1070	02
Detran - Recanto das Emas	Av. Recanto Qd. 106 Lt. 15 - Cep.: 72.600-500	3905-2038	02
Detran - Setor de Cargas (Antiga Vadel)	STRC Trecho 1 Conjunto B Lotes 01/08 Zona Industrial - Cep.: 71.225-512	3905-5926	01

18.2.COTA RESERVADA - 04 (quatro) Postos de Trabalho (em observância ao Decreto nº 35.592/2014, será reservado à participação e contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que se enquadrem na definição dada pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006):

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	EMPLACADORES
Detran - Planaltina	Av. Independência Qd. 121 Loja 08 - Cep.: 72.430-400	3901-3559	01
Detran - Paranoá	Quadra 04 Cj. B Lotes 03/04 - Cep.: 71.570-402	3905-6655	01
Detran - Sobradinho	Quadra 14 - (ao lado do colégio La Salle) - Cep.: 73.040-140	3901-3554	01
Detran - Brazlândia	AE 01 Sul Lotes 02/05 - Cep.: 72.715-610	3901-1074	01

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

19.2.No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3.Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6.Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

19.7.Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

19.9.Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

19.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12.A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

19.13.Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

19.14.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 5450/2005.

19.15.Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

19.16.Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

19.17.Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail institucional desta autarquia.

19.18.São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.18.1.ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.18.2.ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

19.18.3.ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

19.18.4.ANEXO D – DECRETO Nº 26.851

19.18.5.ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO

19.19.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO A
(Do Edital)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 16 (dezesseis) Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado.

2. AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RESERVADA

2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA - 12 (doze) Postos de Trabalho:

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	EMPLACADORES
Detran - Sede	SAM Lote A Bl. B Ed. Sede do Detran/DF - Cep.: 70.620-000	3343-5280	01
Detran - Shopping Popular	Parque Ferroviário de Brasília - Cep.: 70.631-970	3905-8341	03
Detran - Taguatinga	Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga - AE 02 - Cep.: 72.153-521	3901-4241	03
Detran - Gama	SAIN Lote 03 Av. Contorno - Cep.: 72.430-400	3901-1070	02
Detran - Recanto das Emas	Av. Recanto Qd. 106 Lt. 15 - Cep.: 72.600-500	3905-2038	02
Detran - Setor de Cargas (Antiga Vadel)	STRC Trecho 1 Conjunto B Lotes 01/08 Zona Industrial - Cep.: 71.225-512	3905-5926	01

2.2. COTA RESERVADA - 04 (quatro) Postos de Trabalho (em observância ao Decreto nº 35.592/2014, será reservado à participação e contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que se enquadrem na definição dada pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006):

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	EMPLACADORES
Detran - Planaltina	Av. Independência Qd. 121 Loja 08 - Cep.: 72.430-400	3901-3559	01
Detran - Paranoá	Quadra 04 Cj. B Lotes 03/04 - Cep.: 71.570-402	3905-6655	01
Detran - Sobradinho	Quadra 14 - (ao lado do colégio La Salle) - Cep.: 73.040-140	3901-3554	01
Detran - Brazlândia	AE 01 Sul Lotes 02/05 - Cep.: 72.715-610	3901-1074	01

3. REGULÇÃO

3.1. A categoria profissional de Emplacador não está registrada em nenhum Sindicato do Distrito Federal ou em outra entidade sindical de alcance nacional, todavia, pela natureza do serviço, decidiu-se enquadrá-los na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/SEAC - DF;

3.2. A contratação dos serviços a que se refere este Termo de Referência é regida pelos comandos legais seguintes:

3.3. Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores;

3.4. Leis Distritais nos: 3.985/2007, 4.611/2011, 4.636/2011, 4.766/2012, 4.794/2012, 4.799/2012;

3.5. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.508/2005, 25.966/2005, 34.649/2013, 35.592/2014, 39.453/2018 e 39.978/2019.

3.6. Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (Lei do Pregão), regulamentado pelo Decreto nº 5.450/05, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/05;

3.7. Instrução Normativa nº 05/2017, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018;

3.8. Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

3.9. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis e o que mais for exigido neste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se em virtude da proximidade do vencimento do atual ajuste, previsto para 11 de setembro de 2019, e da inexistência no quadro próprio do DETRAN/DF de pessoal para execução de atividades de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, bem como a não previsão para suprimento dessas atividades por meio de concurso público.

4.2. A terceirização desses serviços se faz necessária uma vez que o DETRAN/DF não possui em seu quadro de pessoal, servidores com atribuições para atendimento dessa demanda. Esclarecemos que a quantidade é a mínima necessária, levando em consideração o contrato vigente.

4.3. Os serviços a serem contratados, incluindo os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à sua execução, previstos neste Termo de Referência, enquadraram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, justificando, portanto, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do respectivo processo licitatório.

4.4. O prazo da futura contratação está sendo fixado em 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, obedecendo ao limite de 60 meses, nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de caráter contínuo e permanente, necessário para manter a continuidade dos emplacements de veículos novos, oriundos de outras unidades federativas e substituição de placas devido a extravio, perda ou dano, de toda a frota do Distrito Federal.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços terão sua qualidade avaliada, mensalmente, de acordo com a metodologia e Acordo de Níveis de Serviços – ANS devidamente preenchido, conforme Anexo VIII deste Termo de Referência.

5.2. A avaliação, segundo os critérios apontados no ANEXO VIII, ficará a cargo do responsável por cada unidade, que informará em formulário próprio ou meio eletrônico desenvolvido para tal finalidade, pontuação de acordo com serviço prestado.

5.3. A remuneração mensal final dos serviços executados pela Contratada será variável de acordo o desempenho da contratada, nos termos do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estabelecido no Anexo VIII.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas seguintes unidades do DETRAN-DF, localizadas nos endereços abaixo:

- EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN – SAM Lote A Bloco B - Asa Norte.
- DETRAN NO SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA - Parque Ferroviária de Brasília - Boxes 5 A 16.
- DETRAN DO SETOR DE CARGAS – STRC - Trecho 01 Conjunto B Lotes 1/8-GUARÁ.
- GERTRAN II – TAGUATINGA - QNL AE 04 - Taguatinga Norte/DF.
- GERTRAN IV – PARANOÁ - Q-04 Conj. B Lote 03/04 - Paranoá/DF.
- GERTRAN V GAMA - Avenida do Contorno, Lote 03 – Gama.
- GERTRAN VI – SOBRADINHO - Q-14 Lotes 29/30 - Sobradinho/DF.
- NUTRAN II – PLANALTINA - Av. W/2 Lote 01 Setor Administrativo - Planaltina/DF.
- NUTRAN IV - RECANTO DAS EMAS - Av. Recanto das Emas.
- NUTRAN III - BRAZLÂNDIA - Área Especial 1 sul lote 02/05 – Brazlândia/DF.

6.2. DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. O quantitativo estimado de emplacements a ser empregado na execução dos serviços, foi definido com base no quantitativo de atendimentos referente aos serviços de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares (10879572), prestados em todas as unidades de atendimento do Detran-DF.

6.2.2. A quantidade de empregados por unidade de atendimento do Detran-DF deverá observar ao disposto no Anexo I deste termo, contudo, por motivo de interesse público e conveniência administrativa, os profissionais poderão ser redistribuídos.

6.2.3. Serão contratados **16 (dezesesseis) auxiliares de serviços gerais (CBO nº 5-52.20);**

6.3. DA JORNADA E DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE TRABALHO:

6.3.1. Os serviços de emplacement e lacração de veículos deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento do Detran-DF, com 1 (uma) hora para almoço, em horário a ser estabelecido e alterado conforme a conveniência da administração, cuja jornada de trabalho deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitadas as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria e demais legislação pertinente.

6.3.2. Na eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a CONTRATADA deverá formar um banco de horas para posterior compensação.

6.3.3. O excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, devendo ser observado o limite máximo da jornada de trabalho estabelecido por lei.

6.3.4. A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

6.3.5. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

6.3.6. A contratada, a seu critério e expensas, poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho.

6.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.4.1. As atribuições do **Emplacementador** ficam assim especificadas:

- Instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio da CONTRATADA;
- Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

6.5. DOS UNIFORMES:

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais indicados para a prestação dos serviços uniformes fornecidos a suas expensas, conforme características e periodicidade constante do Anexo II, independente do estado de uso do uniforme.

6.5.2. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

6.5.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brasília, duráveis e que não desbotem facilmente.

6.5.4. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item.

6.5.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.

6.5.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

6.5.7. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

6.5.8. Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro.

6.5.9. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

6.5.10. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

6.6. **DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.6.1. CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, conforme relação constante no ANEXOS III, e caso haja eventuais diferenças a maior em relação aos quantitativos indicados no referido ANEXO III, deverão ser assumidas pela Contratada e não poderão justificar a alteração do preço contratado, tendo em vista o caráter estimativo da relação apresentada, não dispensando a avaliação e dimensionamento da demanda a ser atendida, de responsabilidade de cada licitante, consoante as especificações dos serviços estipuladas neste Termo de Referência.

7. **DA VISTORIA E/OU DISPENSA DE VISTORIA**

7.1. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria deverá ser feita em companhia de servidor (a) do DETRAN-DF até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento no Núcleo de Expedição de Placas de Veículos, nos telefones (61) 3343-5280/5281.

7.2. A visita tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, bem como, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

7.3. Realizada a visita/vistoria, o Núcleo de Expedição de Placas de Veículos emitirá o Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO VI deste Termo de Referência, atestando textualmente o seguinte:

- Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.
- Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, firmará declaração conforme modelo anexo neste Termo de Referência, na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Termo.
- A apresentação do Atestado de Visita e Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no ANEXO VI deste Termo de Referência serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- Todas as dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por escrito e serão esclarecidas posteriormente.
- A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa nomeado (a) legalmente.

8. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo. 39º da Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG.

8.2. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência (TR), será exercida por servidor do DETRAN-DF ou na forma estabelecida no Artigo 4º, § 4º da Instrução de Serviços nº 828/2016, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato, além das atribuições elencadas em normas internas desta Autarquia.

8.3. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

- Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com este Termo de Referência ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

8.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no ANEXO VII (**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**) deste Termo de Referência.

9. **DO IMPACTO AMBIENTAL**

9.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização

promovidos pela CONTRATANTE.

9.4. Todas os restos de materiais e produtos advindos do emplacement e da lacração de veículos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte e destruição, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

10. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

10.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;
- **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Obrigações Gerais:

- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do DETRAN, para execução dos serviços.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do DETRAN na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- Designar um Fiscal e respectivo substituto para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

Obrigações Específicas:

- Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando penalidades, quando necessário.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os postos de trabalho, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.
- Disponibilizar espaço/local para que sejam alocados armários para guarda dos pertences dos funcionários da CONTRATADA, bem como para a guarda dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.

10.4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Obrigações Gerais

- Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados.
- Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do DETRAN-DF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação "A serviço do DETRAN/DF".
- Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do DETRAN/DF.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- Não utilizar o nome do DETRAN/DF para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.
- Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas no prazo fixado.
- Prestar esclarecimentos ao DETRAN/DF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;
- Fornecer, às suas expensas, armários para a guarda dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.
- Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação.
- Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas nas Leis Distritais nº: 4.794/2012 e 4.766/2012.
- Nos termos da Lei Distrital nº. 3.985/2007, a CONTRATADA fica obrigada a aplicar o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina.
-

Obrigações Específicas:

- Recrutar, treinar e selecionar o(s) empregado(s) necessário(s) à realização dos serviços.
- Fornecer os uniformes aos seus funcionários, conforme especificado no Anexo II deste Termo de Referência.
- Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo-se reportar ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993.
- Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.
- Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Fiscal do Contrato.

- Nos afastamentos legais, compulsórios, como férias, a CONTRATADA deverá dar ciência ao seu funcionário no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência ao período regulamentar.
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias.
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Fiscal do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do DETRAN/DF.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- Encaminhar ao DETRAN/DF, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional (is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado.
- Arcar, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como com as despesas relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentados, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, referentes ao objeto da contratação.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for (em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do DETRAN/DF.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Reparar e/ou ressarcir o DETRAN/DF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade desta Autarquia e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do DETRAN/DF.
- Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente, nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010.
- Comunicar ao DETRAN/DF, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Fiscal do Contrato.
- Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive os referentes ao acesso às dependências deste Departamento de Trânsito e as normas disciplinares.
- Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios.
- Levantar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- Fiscalizar regularmente os funcionários, verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, e exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários.
- Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
- Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente.
- Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho.
- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. A CONTRATADA poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho.
- Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços.
- Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor.
- Observar o horário de trabalho estabelecido pelo DETRAN/DF, em conformidade com as leis trabalhistas, e manter disponíveis os serviços diariamente.
- Comunicar ao DETRAN/DF, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social / estatuto, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS e do INSS sempre que solicitado pelo executor do Contrato.
- Fica a CONTRATADA obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste.
- Fica a CONTRATADA obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder ao pagamento dos salários de seus empregados por meio de depósito bancário, na conta desses, em agências situadas no Distrito Federal.
- Planificar, executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- Repor, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material danificado ou ferramenta que não apresente condições ideais de uso;
- Manter as ferramentas em perfeitas condições de uso, substituindo, às custas da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, aquelas que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser repostos, às custas da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;
- Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;
- Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE;
- Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;
- Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;
- A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o **vale transporte** e a depositar os valores relativos ao auxílio alimentação de seus empregados de uma única vez **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, sendo que os quantitativos / montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente.
- As normas constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

10.5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.6. DO PREPOSTO.

10.6.1. CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do DETRAN-DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.6.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

10.6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.6.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11. **DA CONTRATAÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS**

11.1. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), os salários-base, bem como os demais benefícios a serem praticados para a categoria, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente (Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e Sindicato dos Empr. De Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizados do DF SINDISERVIÇOS).

12. **DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

12.1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no ANEXO V deste Termo de Referência.

12.2. As licitantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

12.3. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

12.4. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às **Convenções Coletivas de Trabalho de 2019 (Sindserviços/Seac/DF)** e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo DETRAN-DF.

12.5. DETRAN-DF poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

12.6. A inobservância do prazo fixado pelo DETRAN-DF para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

12.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o DETRAN-DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.**

13.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.2. A Fatura/Nota Fiscal de Serviços conterá a discriminação dos serviços prestados, cujo período referente à obrigação contratual cumprida corresponderá ao mês comercial, e deverá ser protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu cumprimento.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

13.4.1. Cópia da folha de pagamentos do mês anterior a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

13.4.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

13.4.3. Cópias dos recibos de entrega dos uniformes, nos meses em que for devido;

13.4.4. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

13.4.5. Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

13.4.6. **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:**

13.4.6.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

13.4.6.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

13.4.6.3. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador / Obra;

13.4.6.4. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

13.4.6.5. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP; e

13.4.6.6. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

13.4.6.7. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

13.4.6.8. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionários dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de

Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador do Contratado e de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

13.7. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pela CONTRATANTE.

13.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.9. Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

13.10. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso;

13.12. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.

13.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

14. **DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS**

14.1. A CONTRATADA fará provisionamentos em conta bancária vinculada para fins trabalhistas.

14.2. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, serão providenciadas pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finança do DETRAN-DF; bem como as demais normas pertinentes a implementação das medidas.

14.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: 1) 13º salário; 2) Férias e abono de Férias; 3) FGTS das rescisões por culpa recíproca e do empregador; 4) Impacto sobre Férias e 13º salário;

14.4. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o DETRAN-DF e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação pelo DETRAN-DF, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, em nome da empresa;
- b) Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial, que permita o DETRAN-DF ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização desta Autarquia.

14.5. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice de poupança ou, se possível, por outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da CONTRATADA.

14.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

14.7. O montante do aviso prévio trabalhado de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a primeira vigência do contrato.

14.8. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal;

14.9. No âmbito do CONTRATANTE, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finança do DETRAN-DF é competente para definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, e conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes ao assunto.

14.10. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo DETRAN-DF, ocorridas durante a vigência do contrato.

14.11. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa deverá apresentar ao DETRAN-DF os documentos comprobatórios da quitação da respectiva indenização trabalhista;

14.12. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finança do DETRAN-DF, expedirá, após a confirmação da quitação da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a liberação dos recursos à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

14.13. A liberação do saldo final da conta corrente vinculada ocorrerá ao término da vigência contratual, depois de certificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 23.08.2011, e no Decreto Distrital nº 34.649, de 10.09.2013.

15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

15.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de Cooperativas de Trabalho, considerando as restrições previstas no artigo 10º da Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG.

15.3. Também não poderão participar do certame:

15.3.1. As empresas que:

- a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo DETRAN-DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

15.4. Como requisito para habilitação das licitantes, deverá constar no edital, além de outras exigências previstas na legislação vigente, a comprovação da qualificação técnica, a ser demonstrada por meios dos seguintes documentos:

15.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa executando, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características análogas ao do objeto licitado.

15.4.2. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 9:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00hs, com agendamento pelo telefone (61) 3343-5242 (Nuseg). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para eximir-se das obrigações assumidas.

15.4.3. Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

15.4.4. Informar, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por meio de declaração, relação de compromissos assumidos, demonstrando que a soma do valor mensal dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido;

15.4.5. Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por meio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

Índice Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

Índice de Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

15.4.6. Comprovação de possuir Capital Circulante (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

15.4.7. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.4.8. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

15.4.10. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

15.4.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.12. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, observando também ao que dispõe o ANEXO II-B, da Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG.

15.4.13. Declaração, nos termos do no art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/93, de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas do Contratante.

15.4.14. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do DETRAN-DF.

15.5. Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida.

15.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16. DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. As licitantes deverão elaborar as suas propostas considerando a parcela de custos de mão-de-obra (salário, encargos sociais, etc.) de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, (Sindserviços-Df/Seac-DF).

16.2. O regime de execução dos serviços será indireto mediante empreitada por preço global, sendo o objeto adjudicado à licitante vencedora, que ofertar o menor preço global observado as condições estipuladas no edital de licitação.

16.3. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16.4. A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes do ANEXO V, adaptadas, quando for caso, ao regime de tributação da licitante.

16.5. Nos termos dos arts. 40, X e 48, II da Lei nº 8.666/93, o preço global máximo para os serviços a ser aceito é o constante do Anexo IV.

16.6. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, momento no qual poderão ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto pela licitante.

16.7. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, depreciação, combustível, lavagem, manutenção, seguro total, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

16.8. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida, e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra).

16.9. Em conformidade com a Lei Distrital n.º 4.799/12, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

16.10. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

16.11. Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

16.12. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

16.13. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

16.14. A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

16.15. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

16.16. Conforme Súmula n.º 254/2010 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

16.17. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

16.18. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”.

16.19. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

16.20. As parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto.

16.21. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional.

16.22. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.23. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.24. A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

17. VALOR ESTIMATIVO (ANEXO IV - PLANILHA 3)

17.1. AMPLA CONCORRÊNCIA - 12 (DOZE) POSTOS DE TRABALHO:

17.1.1. O valor total mensal (estimativo), obtido através do menor valor entre a Média e a Mediana das propostas apresentadas, foi de **R\$ 47.664,36** (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

17.1.2. O valor total anual (estimativo), obtido através do menor valor entre a Média e a Mediana das propostas apresentadas, foi de **R\$ 571.972,32** (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

17.2. COTA RESERVADA - 04 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO:

17.2.1. O valor total mensal (estimativo), obtido através do menor valor entre a Média e a Mediana das propostas apresentadas, foi de **R\$ 15.888,12** (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

17.2.2. O valor total anual (estimativo), obtido através do menor valor entre a Média e a Mediana das propostas apresentadas, foi de **R\$ 190.657,44** (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

17.3. O valor estimativo proposto foi definido com base na Planilha resumo descrita no ANEXO IV, conforme Decreto nº 36.220/2014, alcançado à partir do menor valor entre a média e a mediana, considerando as propostas recebidas na fase de pesquisa de preços.

17.4. Para apuração do preço foram realizadas pesquisas de serviços similares contratados junto à administração pública e pesquisas de mercado junto às empresas privadas que atendem as especificações legais, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (SINDSERVIÇOS-DF/SEAC-DF).

17.5. Não foram localizados preços públicos contratados e vigentes pela Administração Pública, após a pesquisa de preços.

17.6. As propostas com data anterior a sessenta dias ou que limitaram o prazo de sua validade e que tiveram esse limite ultrapassado, não foram consideradas para esta estimativa de preço.

17.7. Não foram considerados preços muito acima do preço médio apurado.

17.8. Na Planilha constante do Anexo IV foi adotado, apenas para fins de estimativa dos preços dos serviços, o regime de tributação pelo Lucro Real, devendo a licitante quando da confecção de sua proposta observar o seu regime tributário.

17.9. DOTACÃO ORÇAMENTAL:

17.9.1. Os recursos para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência provêm do Orçamento Anual do DETRAN-DF.

17.9.2. O Serviço de Orçamento do DETRAN indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada no respectivo instrumento para o início de sua vigência, a ser definida em função do término do ajuste ora vigente, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses de duração total da avença, em termos e condições permitidos pela legislação vigente.

18.2. Segundo dispõe o item 3, ANEXO IX, da Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, em conformidade com o item 9, ANEXO IX, da Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG.

18.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

18.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da licitação ou do contrato, incluindo os seus anexos, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

21. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

21.1. Os valores contratados, referentes às parcelas correspondentes **às ferramentas, materiais e utensílios** disponibilizados para execução dos serviços, de **uniformes e outros, excetuando-se os custos com mão de obra**, poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

21.2. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e a respectiva compensação no faturamento. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

21.3. A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.

21.4. O **aumento do valor da mão de obra** do contrato de prestação de serviços contínuos poderá implicar repactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 (e alterações).

21.5. No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

21.6. Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.

21.7. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao fiscal acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

21.8. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste/repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação ou o reajuste, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG).

21.9. As repactuações/reajuste a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

21.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha (excel) de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, devendo tal planilha ser disponibilizada também em arquivo eletrônico à CONTRATANTE, a fim de facilitar a sua conferência e validação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

21.12. O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo), retroagindo à data da solicitação do Contratado.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

22.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

22.1.2. seguro-garantia;

22.1.3. fiança bancária.

22.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

22.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.4. Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item 21.1, a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

22.5. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

22.6. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco de Brasília, vinculado ao contrato celebrado com o DETRAN-DF, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

22.7. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

22.8. A garantia ou seu saldo será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.9. No caso de utilização da garantia, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 10 (dez) dias úteis do final do prazo de vigência anterior da avença.

22.10. No caso de a licitante vencedora não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeita a ter o contrato rescindido.

22.11. Por ocasião do reajustamento de preços, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

23. ANEXOS.

I - ANEXO I - UNIDADES DE ATENDIMENTO DO DETRAN DF X QUANTITATIVO DE EMPLACADORES.

II - ANEXO II- COMPOSIÇÃO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS UNIFORMES.

III - ANEXO III- FERRAMENTAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

IV - ANEXO IV- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.

V - ANEXO V- MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE DISPENSA DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

VII - ANEXO VII- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG).

VIII - ANEXO VIII- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. O foro para dirimir questões relativas a este Termo de Referência e ao respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Os recursos contra os atos do Contratante, que ensejem penalidades, deverão obedecer ao que dispõe o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos Distritais nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93.

24.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da CONTRATADA ou por procurador legalmente habilitado. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

Brasília, 26/08/2019

Jaime Pereira de Freitas Júnior

Chefe do Nuplav

ANEXO I

UNIDADES DE ATENDIMENTO DO DETRAN DF X QUANTITATIVO DE EMPLACADORES

Planilha 1: Ampla Concorrência

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	EMPLACADORES
Detran-Sede	SAM Lote A Bl. B Ed. Sede do Detran/DF - Cep.: 70.620-000	3343-5280	01
Detran-Shopping Popular	Parque Ferroviário de Brasília - Cep.: 70.631-970	3905-8341	03
Detran-Taguatinga	Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga - AE 02 - Cep.: 72.153-521	3901-4241	03
Detran-Gama	SAIN Lote 03 Av. Contorno - Cep.: 72.430-400	3901-1070	02
Detran-Recanto das Emas	Av. Recanto Qd. 106 Lt. 15 - Cep.: 72.600-500	3905-2038	02
Detran-Setor de Cargas (Antiga Vadel)	STRC Trecho 1 Conjunto B Lotes 01/08 Zona Industrial - Cep.: 71.225-512	3905-5926	01

Planilha 2: Cota Reservada

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	EMPLACADORES
-------------------------	----------	----------	--------------

Detran-Planaltina	Av. Independência Qd. 121 Loja 08 - Cep.: 72.430-400	3901-3559	01
Detran-Paranoá	Quadra 04 Cj. B Lotes 03/04 - Cep.: 71.570-402	3905-6655	01
Detran - Sobradinho	Quadra 14 - (ao lado do colégio La Salle) - Cep.: 73.040-140	3901-3554	01
Detran-Brazlândia	AE 01 Sul Lotes 02/05 - Cep.: 72.715-610	3901-1074	01

ANEXO II

UNIFORMES - PERIODICIDADE ANUAL

TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Camiseta	04	Camiseta de mangas curtas, sem abotoamento, com o emblema da empresa, em cor a ser aprovado.
Calça	02	Calça comprida na cor a ser aprovado.
Calçado	02 (pares)	Calçado tipo tênis, em lona, com solado de borracha.
Meias	03 (pares)	Meia em algodão, tipo soquete.

OBSERVAÇÕES:

1. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
2. Após o fornecimento inicial, os uniformes deverão ser entregues em no máximo até o 10º (décimo) dia útil de cada ano.
3. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT).

ANEXO III

FERRAMENTAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - FERRAMENTAS - PERIODICIDADE ANUAL

1.1 Descrição e Quantitativo por Profissional:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade/Profissional
Caixa de Ferramentas	Três Gavetas.	-	01
Chave Fixa	Simples ou Combinada.	8mm, 10mm e 11 mm.	01/tamanho
Alicate de Corte "Turquesa"	De corte (empunhadura recoberta com plástico ou acrílico).	6" (polegadas)	01
Chave de Fenda	Empunhadura recoberta com plástico ou acrílico, ponta chata.	1/4x6" - 6x150	01
Chave de Fenda	Ponta estrela (philips).	1/4x6" - 6x150	01

1.2 Descrição e Quantitativo por Unidade de Atendimento:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade por Unidade de Atendimento
Tesoura/Guilhotina	Para corte de Chapa.	3/16, Lâmina de 290mm, Dimensões: 315x140x550(mm)	01

2 - MATERIAIS DE CONSUMO - PERIODICIDADE MENSAL - Descrição e Quantitativo Por Profissional

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade/Profissional
Parafusos, Porcas e Arruelas	Cônico, rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	200/mês
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	600/mês
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada.	3 mm x 16 mm	200/mês
Parafusos com Rosca e Arruelas	Rosca Total, cabeça sextavada.	5 mm x 20 mm	100/mês
Luvas de Proteção	De segurança contra agentes mecânicos.	-	2 pares/ano
Arame Galvanizado	Trançado e têmpora mole	3 x BWG 22	10.000 metros/mês

ANEXO IV

PESQUISA DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E UNIFORMES

Planilha 1: Composição dos custos - Média, Mediana e Menor Valor (Média/Mediana): Pesquisa de Preços.

Observações: Os valores referentes ao Módulo 2, item 2-A-Transporte, contemplam o desconto legal de 6%, em observância a Lei nº 7.418/1985.

	Empresa A (27167995)	Empresa B (27177856)	Empresa C (27171168)	MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA/MEDIANA
Data base da Categoria:	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019
Acordo/Convenção:	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						

Reposição do Profissional Ausente							
A - Férias	8,93%	R\$ 107,06	R\$ 107,06	R\$ 107,06	R\$ 107,06	R\$ 107,06	R\$ 107,06
B – Ausência por doença	1,66%	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 19,90
C - Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,24
D - Ausências legais	0,73%	R\$ 8,75	R\$ 8,75	R\$ 8,75	R\$ 8,75	R\$ 8,75	R\$ 8,75
E - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36
Subtotal	11,37%	R\$ 136,31	R\$ 136,31	R\$ 136,31	R\$ 136,31	R\$ 136,31	R\$ 136,31
F - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	(36,80%)	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16
Total dos custos de reposição do profissional ausente		R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas							
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 441,18	R\$ 441,18	R\$ 441,18	R\$ 441,18	R\$ 441,18	R\$ 441,18
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 182,22	R\$ 182,22	R\$ 182,22	R\$ 182,22	R\$ 182,22	R\$ 182,22
4.3 - Afastamento maternidade		R\$ 24,10	R\$ 24,10	R\$ 24,10	R\$ 24,10	R\$ 24,10	R\$ 24,10
4.4 - Custo de rescisão		R\$ 38,79	R\$ 38,79	R\$ 38,79	R\$ 38,79	R\$ 38,79	R\$ 38,79
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
A - Custos Indiretos	8,00%	R\$ 95,91	R\$ 95,91	R\$ 95,91	R\$ 95,91	R\$ 95,91	R\$ 95,91
B - Lucro	-	R\$ 221,79	R\$ 195,41	R\$ 241,65	R\$ 219,62	R\$ 221,79	R\$ 195,41
C - Tributos:	-	-	-	-	-	-	-
C.1 - Tributos Federais (Pis 0,65% e Cofins 3,00%)	3,65%	R\$ 43,76	R\$ 43,76	R\$ 43,76	R\$ 43,76	R\$ 43,76	R\$ 43,76
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	-	-	-	-	-	-	-
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 59,94	R\$ 59,94	R\$ 59,94	R\$ 59,94	R\$ 59,94	R\$ 59,94
D - Outros	-	-	-	-	-	-	-
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 421,40	R\$ 395,02	R\$ 441,26	R\$ 419,23	R\$ 421,40	R\$ 395,02
QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (unitário)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.198,87	R\$ 1.198,87	R\$ 1.198,87	R\$ 1.198,87	R\$ 1.198,87	R\$ 1.198,87	R\$ 1.198,87
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.035,37	R\$ 1.035,37	R\$ 1.035,37	R\$ 1.035,37	R\$ 1.035,37	R\$ 1.035,37	R\$ 1.035,37
C - Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ 561,98	R\$ 581,49	R\$ 495,40	R\$ 546,29	R\$ 561,98	R\$ 470,01	
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76	R\$ 872,76	
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 421,40	R\$ 395,02	R\$ 441,26	R\$ 419,23	R\$ 421,40	R\$ 395,02	
Valor Total dos Custos por Empregado	R\$ 4.090,38	R\$ 4.083,50	R\$ 4.043,65	R\$ 4.072,52	R\$ 4.090,38	R\$ 3.972,03	
RESUMO GERAL	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Valor do Posto de Emplacador	R\$ 4.090,38	R\$ 4.083,51	R\$ 4.043,66	R\$ 4.072,52	R\$ 4.090,38	R\$ 3.972,03	
Quantidade	16	16	16	16	16	16	
TOTAL MENSAL	R\$ 65.446,08	R\$ 65.336,16	R\$ 64.698,56	R\$ 65.160,32	R\$ 65.446,08	R\$ 63.552,48	
TOTAL ANUAL	R\$ 785.352,96	R\$ 784.033,92	R\$ 776.382,72	R\$ 781.923,84	R\$ 785.352,96	R\$ 762.629,76	

Planilha 2: Composição dos custos das Ferramentas, Materiais de Consumo, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes:

FERRAMENTAS (Periodicidade Anual - Por Profissional / Por Unidade de Atendimento)*						
Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Por Profissional/Unidade de Atendimento	Quantidade	Valor	Depreciação Mensal (1,667% - IN RFB Nº 1700/2017)
Caixa de Ferramentas	Três Gavetas.	-	Por Profissional	1	R\$ 82,75	R\$ 1,38
Chave Fixa	Simplex ou Combinada.	8mm	Por Profissional	1	R\$ 9,50	R\$ 0,16
Chave Fixa	Simplex ou Combinada.	10mm	Por Profissional	1	R\$ 9,50	R\$ 0,16

Chave Fixa	Simplex ou Combinada.	11mm	Por Profissional	1	R\$ 15,20	R\$ 0,25
Alicate de Corte "Turquesa"	De corte (empunhadura recoberta com plástico ou acrílico).	6" (polegadas)	Por Profissional	1	R\$ 53,60	R\$ 0,89
Chave de Fenda	Empunhadura recoberta com plástico ou acrílico, ponta chata.	1/4x6" - 6x150	Por Profissional	1	R\$ 11,90	R\$ 0,20
Chave de Fenda	Ponta estrela (philips).	1/4x6" - 6x150	Por Profissional	1	R\$ 11,90	R\$ 0,20
Tesoura/Guilhotina	Para corte de Chapa	3/16", Lâmina de 290mm, Dimensões: 315x140x550(mm)	Por Unidade de Atendimento	1	R\$ 590,00	R\$ 9,83

MATERIAIS DE CONSUMO (Periodicidade Mensal - Por Profissional)

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade	Valor
Parafusos, Porcas e Arruelas	Cônico, rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	200/mês	R\$ 32,75
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	600/mês	R\$ 132,50
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada.	3 mm x 16 mm	200/mês	R\$ 109,45
Parafusos com Rosca e Arruelas	Rosca Total, cabeça sextavada.	5 mm x 20 mm	100/mês	R\$ 33,45
Arame Galvanizado	Trançado e têmpora mole	3 x BWG 22	1.000 metros/mês	R\$ 110,52

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (Periodicidade Anual - Por Profissional)

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade	Valor
Luvas de Proteção	De segurança contra agentes mecânicos.	-	2 pares/ano	R\$ 44,60

UNIFORMES (Periodicidade Anual - Por Profissional)

Descrição	Especificação	Quantidade	Valor
Camiseta	Camiseta de mangas curtas, sem abotoamento, com o emblema da empresa, em cor a ser aprovado.	4	R\$ 119,90
Calça	Calça comprida na cor a ser aprovada.	2	R\$ 129,00
Calçado	Calçado tipo tênis, em lona, com solado de borracha.	02 pares	R\$ 249,89
Meias	Meia em algodão, tipo soquete.	03 pares	R\$ 20,10

* Os valores correspondentes as ferramentas, foram computados como custo de serviço, considerando as quotas de depreciação periódica mensal, em observância ao Anexo V, da Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017-Seges/MPDG e Instrução Normativa RFB nº 1700 de 14/03/2017.

Planilha 3: Valor Total Estimativo - Composição de Custos - (Mensal e

Anual) :

	Salário Normativo Categoria:	R\$ 1.198,87
	Data base da Categoria:	01/01/2019
	Acordo/Convenção:	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF
CUSTOS	Percentuais/Valores de Referência	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base	100%	R\$ 1.198,87
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.198,87
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		R\$ 148,07
B - Auxílio alimentação		R\$ 726,00
C – Assistência Odontológico (previsto na CCT)		R\$ 10,30
D – Plano de saúde		R\$ 149,00
E – Auxílio funeral		R\$ 2,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.035,37
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 43,70
B – Materiais de consumo		R\$ 422,39
C- Ferramentas e Equipamentos		R\$ 3,92
Total dos Insumos Diversos		R\$ 470,01
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 239,77
B - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,98
C - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,99
D - INCRA	0,20%	R\$ 2,40
E - Salário Educação	2,50%	R\$ 29,97
F - FGTS	8,00%	R\$ 95,91
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$ 35,97
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,19

Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	441,18
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	R\$	99,87
B - Adicional de Férias	2,78%	R\$	33,33
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	(A+B)*36,8%	R\$	49,02
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R\$	182,22
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 - Afastamento Maternidade			Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	2,00%	R\$	23,98
B- Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$	0,12
Total de afastamento maternidade		R\$	24,10
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 - Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,45%	R\$	5,39
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	R\$	0,43
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	R\$	0,22
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	23,26
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	(36,8%)	R\$	8,56
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$	0,93
Total de provisão para Rescisão		R\$	38,79
Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A - Férias	8,93%	R\$	107,06
B – Ausência por doença	1,66%	R\$	19,90
C - Licença paternidade	0,02%	R\$	0,24
D - Ausências legais	0,73%	R\$	8,75
E - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,36
Subtotal	11,37%	R\$	136,31
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	36,80%	R\$	50,16
Total dos custos de reposição do profissional ausente		R\$	186,47
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		R\$	441,18
4.2 - 13º Salário e adicional de férias		R\$	182,22
4.3 - Afastamento maternidade		R\$	24,10
4.4 - Custo de rescisão		R\$	38,79
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$	186,47
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	872,76
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A - Custos Indiretos	8,00%	R\$	95,91
B - Lucro		R\$	195,41
C - Tributos:			
C.1 - Tributos Federais (Pis 0,65% e Cofins 3,00%)	3,65%	R\$	43,76
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	59,94
D - Outros	0,00%	R\$	-
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	395,02
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (unitário)		Valor (R\$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		1.198,87
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.035,37
C - Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		470,01
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		872,76
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$		395,02
Valor Total dos Custos por Empregado	R\$		3.972,03
RESUMO GERAL			Valor Total
Valor do Posto de Emplacador		R\$	3.972,03
Quantidade Total de Postos - <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>			12

Quantidade Total de Postos - COTA RESERVADA			4
TOTAL MENSAL		R\$	63.552,48
TOTAL ANUAL		R\$	762.629,76

ANEXO V

MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, UNIFORMES E MATERIAIS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha 1 - Serviços - Auxiliar de Serviços Gerais - Emplicador:

	Salário Normativo Categoria:	1.198,87
	Data base da Categoria:	01/01/2019
	Acordo/Convenção:	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF
CUSTOS	Percentuais/Valores de Referência	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base	100%	R\$ 1.198,87
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.198,87
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C - Assistência Odontológico (previsto na CCT)		
D - Plano de saúde		
E - Auxílio funeral		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B - Materiais de consumo		
C - Ferramentas e Equipamentos		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	
B - SESI ou SESC	1,50%	
C - SENAI ou SENAC	1,00%	
D - INCRA	0,20%	
E - Salário Educação	2,50%	
F - FGTS	8,00%	
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
H - SEBRAE	0,60%	
Total de Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	2,00%	

B- Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
Total de afastamento maternidade		R\$ -
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	5,00%	
D - Aviso prévio trabalhado	0,04%	
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	0,01%	
Total de provisão para Rescisão	5,51%	R\$ -
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	12,10%	
B - Ausência por doença	1,66%	
C - Licença paternidade	2,00%	
D - Ausências legais	1,66%	
E - Ausência por acidente de trabalho	3,00%	
Subtotal	15,47%	
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,99%	
Total dos custos de reposição do profissional ausente	21,46%	R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	15,47%	
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.3 - Afastamento maternidade	0,03%	
4.4 - Custo de rescisão	5,51%	
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	22,26%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	80,07%	R\$ -
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A - Custos Indiretos	5,00%	
B - Lucro	7,00%	
C - Tributos	14,25%	
C.1 - Tributos Federais (Pis 1,65% e Cofins)	9,25%	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
D - Contribuição Social	0,00%	
Total de Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (unitário)	Valor (R\$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	-

RESUMO GERAL		Valor Total
Valor do Posto de Emplacador		
Quantidade		16
Total Mensal		R\$ -
Total Anual		R\$ -

Planilha 2 - Ferramentas - Periodicidade Anual:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Por Profissional/ Por Unidade de Atendimento	Quantidade	Valor
Caixa de Ferramentas	Três Gavetas.	-	Por Profissional	01	
Chave Fixa	Simple ou Combinada.	8mm	Por Profissional	01	
Chave Fixa	Simple ou Combinada.	10mm	Por Profissional	01	
Chave Fixa	Simple ou Combinada.	11mm	Por Profissional	01	
Alicate de Corte "Turquesa"	De corte (empunhadura recoberta com plástico ou acrílico).	6" (polegadas)	Por Profissional	01	
Chave de Fenda	Empunhadura recoberta com plástico ou acrílico, ponta chata.	1/4x6" - 6x150	Por Profissional	01	
Chave de Fenda	Ponta estrela (philips).	1/4x6" - 6x150	Por Profissional	01	
Tesoura/Guilhotina	Para Corte de Chapa	315x140x550(mm)	Por Unidade de Atendimento	01	

Planilha 3 - Materiais de Consumo - Periodicidade Mensal:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade por Profissional	Valor
Parafuso, Porcas e Arruelas	Cônico, rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	200 unidades	
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	600 unidades	
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada.	3 mm x 16 mm	200 unidades	
Parafuso com Rosca e Arruela	Rosca Total, cabeça sextavada.	5 mm x 20 mm	100 unidades	
Arame Galvanizado	Traçado e têmpora mole	3 x BWG 22	1.000m	

Planilha 4 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Periodicidade Anual:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade por Profissional	Valor
Luvas de Proteção	De segurança contra agentes mecânicos.	-	02 pares	

Planilha 5 - Uniformes - Periodicidade Anual:

TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Camiseta	04	Camiseta de mangas curtas, sem abotoamento, com o emblema da empresa, em cor a ser aprovado.	
Calça	02	Calça comprida na cor a ser aprovado.	
Calçado	02 (pares)	Calçado tipo tênis, em lona, com solado de borracha.	
Meias	03 (pares)	Meia em algodão, tipo soquete.	

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE DISPENSA DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/201____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição.

Brasília/DF, ____ de _____ de 201____.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ ____/____/____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Eletrônico DETRAN/DF Nº ____/201__. **Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.**

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Projeto Básico e no Edital.

Data: __ de _____ de 201__.

(ass.) _____

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

ANEXO VII.**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Instrução Normativa nº 05, de 2017-Seges/MPDG

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
 - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
 - d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea “a” do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.
4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados no subitem 2.1 acima poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.1. A Administração poderá conceder um prazo para regularizar suas obrigações trabalhistas e suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
- b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.
- d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Fiscalização diária

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.5. Fiscalização por amostragem

- a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.
- d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

ANEXO VIII

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

METODOLOGIA EMPREGADA NA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

25.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

25.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

25.4. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos nos itens na tabela abaixo.

25.5. O descumprimento reiterado das metas estabelecidas neste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

25.6. Relação de ocorrências diárias

25.6.1. Os serviços objeto desta contratação serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências na “Relação de Ocorrências”, conforme modelo abaixo.

25.6.2. Os níveis de serviço apresentados neste ANS têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

25.6.3. Seguir-se-á a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo do Detran/DF da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

25.6.4. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

25.6.5. Relação de Ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, inclusive na prestação dos serviços adicionais.

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
OCORRÊNCIA 1: Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo Gestor do contrato	
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotado por cada dia de atraso.	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
OCORRÊNCIA 2: Não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo Gestor do contrato, que anotará o tipo de material e/ou equipamento.	
OBSERVAÇÃO: A falta de cada material e/ou equipamentos inerentes a prestação dos serviços, será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências no mesmo dia.	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
OCORRÊNCIA 6: Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	

AFERIÇÃO: Condicionada à apuração da ocorrência pelo Gestor do contrato.

OBSERVAÇÃO: O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará ao Gestor do Contratos que poderá requerer a substituição do empregado.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência

Descrição sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 8: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo Gestor do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência

Descrição sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 9: Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.

AFERIÇÃO: A comunicação ao Gestor poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência

Descrição sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 10: Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.

AFERIÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência

Descrição sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 11: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.

AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Gestor e encaminhamento da questão ao Gestor de Contratos.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética
--------------------	---------------------

Obs.: Poderão ser alteradas as relações de ocorrências para melhor aferição dos serviços.

26. INSTRUÇÕES:

26.1. Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de ocorrência, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

26.2. **Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços**

26.3. **Diante dos dados/ocorrências constantes na “Relação de Ocorrências”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de ocorrência e Efeitos Remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.**

26.4. **Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)**

Ocorrência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de ocorrências (especificar)												
(...)												
Total												
Somatório de Ocorrências												
Tolerância (-)	2	2	2	3	3	1	2	1	2	1	1	0
Excesso de Ocorrências (=)												
Peso (x)	6	8	8	6	6	10	6	8	6	10	10	10
Fator de aceitação (=)												

26.5. **EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares.**

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços (quando somatório de ocorrências for menor ou igual a 5)

Faixa 02 – Fator de Aceitação 0: 99,5% de avaliação dos serviços (quanto o somatório de ocorrências for maior que 5)

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 99% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 25 a 50: 97% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 06 – Fator de Aceitação de 76 a 100: 90% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das seis faixas, conforme fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

26.6. Instruções para aplicação desta tabela:

26.6.1. As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela cima, de modo que o Gestor preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 12 (doze) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

26.6.2. Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração correspondendo à cada uma das 12 (doze) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE OCORRÊNCIA, por ocorrências;

- 26.6.3. Posteriormente, em cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo PESO formado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 12 (doze) itens]; Os números atribuídos com PESO foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (6) e nível médio (8) e nível alto (10);
- 26.6.4. Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;
- 26.6.5. Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero);
- 26.6.6. Deverá ser efetivado um desconto proporcional a 99,5% do preço, mesmo quando o Total Geral resultar em um Fator de Aceitação igual a "ZERO", quando o Somatório de Ocorrências for superior a 5 (cinco);
- 26.6.7. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões.
- 26.6.8. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 26.6.9. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.
- 26.6.10. O Gestor do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 26.6.11. Verificada a regularidade da fatura, o Gestor do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 26.6.12. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail.
- 26.6.13. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada;
- 26.6.14. O Gestor do contrato deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês, com encaminhamento à empresa contratada, até o segundo dia útil do mês subsequente;
- 26.6.15. A empresa emitirá a nota ao Gestor do Contrato, com valor que esteja em conformidade com o relatório encaminhado pela Fiscalização do Contrato com base na tabela disposta no item 5 deste ANS – Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação).

ANEXO B

(do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Descrição	Quantidade total de meses	Valor Mensal	Valor global
1.	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 12 (doze) Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado de empresa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital. (COTA GERAL)	12	R\$ 47.664,36	R\$ 571.972,32
2.	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 04(quatro) Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado de empresa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital. (COTA RESERVADA)	12	R\$ 15.888,12	R\$ 190.657,44

ANEXO C

(do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

Ao

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, () Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2019**.

Nosso preço global para o grupo de itens do serviço é de R\$ _____, ____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

Salário Normativo Categoria:		
	Data base da Categoria:	
	Acordo/Convenção:	SINDISERVIÇOS/SEAC/DF
CUSTOS	Percentuais/Valores de Referência	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base	100%	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C - Assistência Odontológico (previsto na CCT)		
D - Plano de saúde		
E - Auxílio funeral		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B - Materiais de consumo		
C - Ferramentas e Equipamentos		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	
B - SESI ou SESC	1,50%	
C - SENAI ou SENAC	1,00%	
D - INCRA	0,20%	
E - Salário Educação	2,50%	
F - FGTS	8,00%	
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
H - SEBRAE	0,60%	
Total de Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º		

Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ -
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	2,00%	
B- Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
Total de afastamento maternidade		R\$ -
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	5,00%	
D - Aviso prévio trabalhado	0,04%	
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	0,01%	
Total de provisão para Rescisão	5,51%	R\$ -
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	12,10%	
B - Ausência por doença	1,66%	
C - Licença paternidade	2,00%	
D - Ausências legais	1,66%	
E - Ausência por acidente de trabalho	3,00%	
Subtotal	15,47%	
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,99%	
Total dos custos de reposição do profissional ausente	21,46%	R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	15,47%	
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.3 - Afastamento maternidade	0,03%	
4.4 - Custo de rescisão	5,51%	
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	22,26%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	80,07%	R\$ -
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A - Custos Indiretos	5,00%	
B - Lucro	7,00%	
C - Tributos	14,25%	
C.1 - Tributos Federais (Pis 1,65% e Cofins)	9,25%	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
D - Contribuição Social	0,00%	
Total de Encargos previdenciários e FGTS		R\$ -
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (unitário)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	-

RESUMO GERAL		Valor Total
Valor do Posto de Emplacador		
Quantidade		
Total Mensal		R\$ -
Total Anual		R\$ -

Planilha 2 - Ferramentas - Periodicidade Anual:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Por Profissional/ Por Unidade de Atendimento	Quantidade	Valor
Caixa de Ferramentas	Três Gavetas.	-	Por Profissional	01	
Chave Fixa	Simples ou Combinada.	8mm	Por Profissional	01	
Chave Fixa	Simples ou Combinada.	10mm	Por Profissional	01	
Chave Fixa	Simples ou Combinada.	11mm	Por Profissional	01	
Alicate de Corte "Turquesa"	De corte (empunhadura recoberta com plástico ou acrílico).	6" (polegadas)	Por Profissional	01	
Chave de Fenda	Empunhadura recoberta com plástico ou acrílico, ponta chata.	1/4x6" - 6x150	Por Profissional	01	
Chave de Fenda	Ponta estrela (philips).	1/4x6" - 6x150	Por Profissional	01	
Tesoura/Guilhotina	Para Corte de Chapa	315x140x550(mm)	Por Unidade de Atendimento	01	

Planilha 3 - Materiais de Consumo - Periodicidade Mensal:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade por Profissional	Valor
Parafuso, Porcas e Arruelas	Cônico, rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	200 unidades	
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada, fenda cruzada ou chata.	4,8 mm x 19 mm	600 unidades	
Parafusos Atarraxantes	Rosca total, cabeça redonda ou abaulada.	3 mm x 16 mm	200 unidades	
Parafuso com Rosca e Arruela	Rosca Total, cabeça sextavada.	5 mm x 20 mm	100 unidades	
Arame Galvanizado	Trançado e têmpora mole	3 x BWG 22	1.000m	

Planilha 4 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Periodicidade Anual:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade por Profissional	Valor
Luvas de Proteção	De segurança contra agentes mecânicos.	-	02 pares	

Planilha 5 - Uniformes - Periodicidade Anual:

Descrição	Tipo	Dimensão/Medidas	Quantidade por Profissional	Valor

TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Camiseta	04	Camiseta de mangas curtas, sem abotoamento, com o emblema da empresa, em cor a ser aprovado.	
Calça	02	Calça comprida na cor a ser aprovado.	
Calçado	02 (pares)	Calçado tipo tênis, em lona, com solado de borracha.	
Meias	03 (pares)	Meia em algodão, tipo soquete.	

O prazo de validade desta proposta é de----- (que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos **que cumprimos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo A do Edital

Assinatura do Representante Legal

da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone/Fax e Email

ANEXO D

(do Edital)

DECRETO Nº 26.851

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na obrigação de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO E (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

CONTRATO Nº /2019

RELATIVO A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE

PROCESSO SEI Nº 00055-
00100130/2018-61

1. DAS PARTES

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 184.475.461-87 e da CI nº 387.873 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **obedecendo às condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019 constantes nos autos do Processo SEI nº 00055-00100130/2018-61, bem como as seguintes cláusulas:**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de natureza continuada de instalação e substituição de placas, tarjetas e lacres veiculares, nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 16 (dezesseis) Emplacadores e o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019**, que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da última assinatura do instrumento pelas partes, **podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses de duração total da avença**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.

3.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

3.5. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **valor global do contrato** para o período de contratação é R\$ _____ (_____), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, **Documento SEI nº** _____, pago com os recursos procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: fonte _____, função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, SubTítulo _____, Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº **2019NE** _____ (SEI).

4.1.1. O valor mensal estimado é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota Fiscal devidamente "atestada" pelo gestor do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.4. É vedado o pagamento antecipado.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido execução do objeto contratual, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.7. Os pagamentos à CONTRATADA deverão se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a CONTRATADA deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA).

4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência, **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019**.

5. DA RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

5.1. A recomposição dos valores contratados poderá ser feita por meio da revisão, da repactuação ou do reajuste.

5.1.1. A revisão é a recomposição dos custos contratados em razão de desequilíbrio extraordinário e extracontratual.

5.1.2. A repactuação é a recomposição dos custos relativos à mão de obra, com base em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou referente ao insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

5.1.3. O reajuste é a recomposição dos demais custos, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, sujeitos à variação de preços do mercado.

5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira recomposição será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

5.3. Nas recomposições subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última recomposição, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

5.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

5.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

5.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.11. Quando a recomposição referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.12. Quando a recomposição referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

5.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.15. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

5.16. Os efeitos financeiros das recomposições ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.17. A decisão sobre o pedido de recomposição deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.19. As recomposições serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

5.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a recomposição.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

7.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

7.1.2. O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.

7.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

7.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.

7.6. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.

7.7. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

7.7.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

7.8.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

7.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

8. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o prazo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos;

9.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;

9.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato;

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;

9.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalizar a presente contratação, inclusive as seguintes certidões negativas:

a) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Receita Federal do Brasil;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº 06/2019**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados;

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.5. Exigir as certidões do item 9.1.8 ao longo da execução do contrato, sempre que entender necessário;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/08/2006.

12.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.

12.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATANTE designará gestor(es) para a gestão e acompanhamento contratual, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

14. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

15.2. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019**, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

15.3. "Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060". (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

Pela CONTRATADA
(Representante Legal)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5280